



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de 14 de agosto de 2014

12 de agosto de 2021

Ano VII – Edição Online N° 033-Suplementar II

Página 1 de 8

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO CME/BEQ01

GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/BEQ. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 12/2010 e Lei 04/2018
AV: Antônio Dino s/n 2º piso – Centro, Bequimão/MA, CEP 65248000
EMAIL: conselhoeducbequimao@gmail.com
INSTAGRAM: @cmebequimao

RESOLUÇÃO 015/2021 – CME

Credencia a Unidade Integrada Paricatíua localizado na Avenida Jorge Defensor Rodrigues s/n no povoado Paricatíua, zona rural do Município de Bequimão - MA.

Autoriza o Funcionamento Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Ensino Fundamental de 1º ao 9º (1ª a 8ª séries) a Modalidade de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries); da Unidade Integrada Paricatíua, anexos e extensões em Regime Parcial, localizado no povoado Paricatíua s/n, zona rural do Município de Bequimão - MA, pertencente à Rede Pública de Ensino.

Reconhece e Convalida estudos realizados pelas crianças.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEQUIMÃO – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação contida no Processo N. 009/2019 – SEMED, conforme a Resolução 003/2018 do CME- Bequimão e, considerando o Parecer Nº013/2021 – CME/BEQ. Emitido pela Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, relatado pelo relator João de Deus Braga Lobato e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Unidade Integrada Paricatíua, instituição pública de ensino, pelo prazo de 05 anos, localizado na Avenida Jorge Defensor Rodrigues s/n, no povoado Paricatíua, zona rural do Município de Bequimão - MA, pertencente à Rede Pública de Ensino, com validade para funcionar somente neste endereço.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Ensino Fundamental de 1º ao 9º (1ª a 8ª séries) a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries); em regime Parcial da Unidade Integrada Paricatíua, instituição pública de ensino, pelo prazo de 05 anos, localizado na Avenida Jorge Defensor Rodrigues s/n no povoado Paricatíua, zona rural do Município de Bequimão – MA.

Art. 3º- Reconhece Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries) a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries); em regime parcial da instituição pública Unidade Integrada Paricatíua, localizado na Avenida Jorge Defensor Rodrigues s/n, no povoado Paricatíua, zona rural do

Avenida Antonio Dino, S/N, 2º Piso, Centro – Bequimão – MA – CEP: 65.248-000 – Cel.: (98) 981252379.
Email: conselhoeducbequimao@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

RECOMENDAÇÃO 005/2021 – CME – BEQUIMÃO

Bequimão 06 de agosto de 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEQUIMÃO-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Base da Educação N.º 9.394/96, e na Lei do Conselho Municipal de Educação N.º 04/2018, considerando o voto das Reladoras e a aprovação do Parecer N° 013/2021 em Sessão Plenária, aprovado no dia 06 de agosto de 2021.

RECOMENDA:

- 1- Que seja levada em consideração as recomendações do Laudo Técnico do Engenheiro Civil sobre: a troca da terça de madeira em uma sala; troca do portão da cantina. Certo que a escola não apresenta riscos estruturais aos usuários. Mas recomenda-se a manutenção.
- 2- Providenciar junto a Secretaria Municipal de Educação a contratação da Secretária Escolar, no prazo máximo de 15 dias.
- 3- Que a escola juntamente com o órgão competente providencie no prazo de 6 meses as pendências citadas no ponto 1.
- 4- E que a partir de então estejam sempre atentos na organização da escrituração escolar;
- 5- Organizar uma biblioteca ou um cantinho de leitura, para acesso e incentivo da leitura dos alunos;
- 6- Organizar sua Proposta Pedagógica de acordo com o Art. 6º- da Resolução 003/2018 que trata: A proposta pedagógica de que trata o inciso XVI do art. 5º deve conter:
 - I. identificação da instituição escolar;
 - II. a fundamentação teórica, evidenciando concepção de educação, conhecimento e avaliação, bem como os pressupostos pedagógicos;
 - III. os objetivos propostos para a escola;

Assinaturas: [Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/BEQ. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei 12/2010 e Lei 04/2018

AV: Antônio Dino s/n 2º piso – Centro. Bequimão/MA. CEP 65248000

EMAIL: conselhoeducbequimao@gmail.com

INSTAGRAM: @cmebequimao

PROCESSO N° 009/2019 – SEMED

INTERESSADO: Unidade Integrada Paricatua.

ASSUNTO: Credenciamento da Instituição e Autorização da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Ensino Fundamental de 1º ao 9º (1ª a 8ª séries) e a Modalidade de Educação de jovens e adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries) e Reconhecimento.

CONSELHEIRO RELATOR: João de Deus Braga Lobato

PARECER N.º 013 – CME

APROVADO: 06 de agosto de 2021

I – RELATÓRIO

Em 25 de setembro de 2019 o representante legal da instituição Cipriano Assunção Rodrigues Pereira, gestor da Unidade Integrada Paricatua. Sob o CNPJ nº 03.274.878/0001-03, localizada na Avenida Jorge Defensor Rodrigues S/N, Povoado Paricatua, do Município de Bequimão - MA, pertencente à Rede Pública de Ensino Protocolou neste Conselho, requerimento solicitando o Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Ensino Fundamental de 1º ao 9º (1ª a 8ª séries) e a Modalidade de Educação de jovens e adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries). Reconhecimento da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) do Ensino Fundamental de 1º ao 9º (1ª a 8ª séries) e a Modalidade de Educação de jovens e adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries) oferecido pela mencionada instituição. Em seguida foi enviado para o Relator do processo João de Deus Braga Lobato e a presidente do conselho Geruza Inácia Alves Pereira, escolhida na reunião do CME no dia 08 de dezembro de 2020.

No dia 08 de outubro de 2019 foi feita a análise do processo pelas Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas juntamente com o relator, que após a análise da documentação da referida escola e com base na Resolução 003/2018 do CME-BEQ. Em seu artigo 5º, detectamos as pendências de alguns documentos como:

- Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora (Estatuto da Associação de Pais e Mestres)
- Laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, com descrição das condições da (s): localização do prédio em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários, em total conformidade com a legislação; instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica e sanitária; acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação pertinente;

1

Avenida Antonio Dino, S/N, 2º Piso, Centro – Bequimão – MA – CEP: 65 248-000 – Cel.: (98) 981252379.

Email: conselhoeducbequimao@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/BEQ. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei 12/2010 e Lei 04/2018

AV: Antônio Dino s/n 2º piso – Centro. Bequimão/MA. CEP 65248000

EMAIL: conselhoeducbequimao@gmail.com

INSTAGRAM: @cmebequimao

Município de Bequimão - MA, pertencente à Rede Pública de Ensino, por cinco anos.

Art. 4º - Convalidar os estudos realizados pelas crianças, com frequência, no período que antecedeu a esta Resolução.

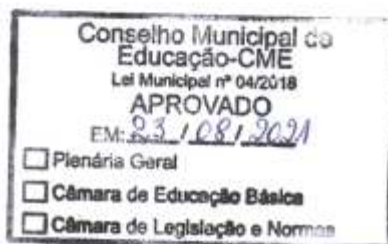
**SALA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BEQUIMÃO, 06 de agosto 2021.**


Geruza Inácia Alves Pereira

Presidente do CME-BEQUIMÃO.

João de Deus Braga Lobato

Conselheiro Relator



Demais Conselheiros presente na sessão

*Depina da Conceição Rodrigues Pereira
Leandro Rosa Pereira Rodrigues
Rozilda dos Santos Costa
Diana Brito da Conceição Martins
Ruelane de Jesus Ferreira Silva
João de Deus Braga Lobato
Maria Belena da Domasena*

HOMOLOGO

EM: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BEQUIMÃO - MA

Avenida Antonio Dino, S/N, 2º Piso, Centro – Bequimão – MA – CEP: 65.248-000 – Cel.: (98) 981252379.

Email: conselhoeducbequimao@gmail.com

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

IV. a organização da oferta de vagas por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, compatível com a descrição das dependências físicas do prédio;

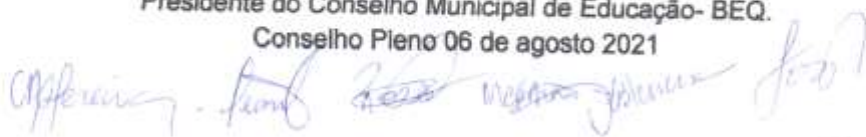
V. plano curricular por etapa e/ou modalidade da Educação Básica, respeitando a legislação educacional e, em especial, as respectivas diretrizes curriculares nacionais e estaduais, a Base Nacional Comum quando houver, indicando:

- a) as competências, habilidades e os objetivos essenciais para cada etapa e/ou modalidade da Educação Básica;
- b) os direitos de aprendizagens e desenvolvimento específicos de cada componente curricular;
- c) a matriz curricular, contendo as respectivas cargas horárias dos componentes curriculares, bem como indicadores referentes à: total de dias letivos, de carga horária semanal, e anual, bem como duração da hora-aula;
- d) a descrição das atividades obrigatórias, a exemplo de estágios curriculares e atividades em laboratório, dentre outras, quando for o caso;
- e) previsão de atendimento apropriado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- f) sistemática de avaliação.

O Conselho Municipal de Educação fará no prazo de 5 meses uma nova Vistoria para observação e acompanhamento; e a Inspeção Escolar em dezembro do ano letivo 2021.


Geruza Inácia Alves Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação- BEQ.
Conselho Pleno 06 de agosto 2021





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/BEQ. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

AV: Antônio Dino s/n 2º piso – Centro. Bequimão/MA. CEP 65248000

EMAIL: conselhoeducbequimao@gmail.com

INSTAGRAM: @cmebequimao

- Comprovante atualizado de inscrição da entidade mantenedora no Cadastro de pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda – CNPJ com registro de nome fantasia, no nome empresarial a da atividade econômica em educação;
- Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento da programação curricular;
- Proposta pedagógica preliminar incluindo necessariamente o plano curricular;
- Planta baixa assinada e carimbada por profissional devidamente habilitado: dos espaços físicos do imóvel, comprovando instalações físicas compatíveis com a etapa e/ou modalidade da educação básica, que pretende oferecer, observados os padrões de qualidade estabelecidos nesta Resolução e demais normas pertinentes; de localização do prédio escolar com indicação de seu entorno, com especificação das áreas construída e total;
- Relação, devidamente assinada, do corpo docente responsável pela respectiva etapa e/ou modalidade da Educação Básica com indicação dos componentes curriculares, dos respectivos professores, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação da U.I Paricatua;
- Alvará de funcionamento atualizado;
- Alvará de vigilância sanitária.

Após essa análise foi enviado o ofício de nº 031/2019 – CME ao gestor da escola que recebeu no dia 23 de outubro 2019.

No dia 14 de novembro de 2019 a Comissão eleita no Conselho Pleno realizou a visita na U.I. Paricatua, com início às 14h30min e terminou às 15h30min, situada na zona rural do município de Bequimão/MA, objetivando a veracidade das informações contidas no relatório feito pela Coordenação de Inspeção Escolar (CIE) no dia 30 de setembro de 2019. E fará parte dos autos do processo.

No dia 04 de dezembro de 2019 o gestor da escola Cipriano Assunção Rodrigues Pereira enviou um ofício de nº 04/2019 sanando as seguintes pendências: Laudo Técnico de Engenharia; Planta Baixa do Prédio Escolar; Alvará de Vigilância Sanitária e Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora (Estatuto da Associação de Pais e Mestres); E solicitou mais um prazo para sanar as demais pendências a seguir:

I. Comprovante de Escolaridade do Professor Misael Rubens Rodrigues Pereira;

Avenida Antonio Dino, S/N, 2º Piso, Centro – Bequimão – MA – CEP: 65 248-000 – Cel.: (98) 981252379.
Email: conselhoeducbequimao@gmail.com

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/BEQ. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

AV: Antônio Dino s/n 2º piso – Centro. Bequimão/MA. CEP 65248000

EMAIL: conselhoeducbequimao@gmail.com

INSTAGRAM: @cmebequimao

- II. Proposta Pedagógica preliminar incluindo necessariamente o Plano Curricular;
- III. Comprovante de Inscrição da Entidade Mantenedora no Cadastro de pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento da programação curricular;
- V. Alvará de funcionamento atualizado.

No dia 21 de agosto de 2020 o CME enviou um ofício de nº 019/2020, a U.I. Paricatua, estabelecendo um prazo de 08 dias para sanar as pendências acima listadas ou informar ao CME quais já foram sanadas.

No dia 22 de fevereiro de 2021, o gestor Cipriano Assunção Rodrigues Pereira enviou um ofício de nº 03/2021 ao CME sanando as pendências relacionadas no ofício nº 031/2020-CME.

Na reunião do dia 28 de janeiro de 2021 o conselho pleno votou para que a vistoria acontecesse na escola e que o parecer e a resolução da escola fossem preparados.

No dia 20 de maio de 2021 a presidente do conselho Geruza Inacia Alves Pereira, a vice presidente Ângela Maria Melo Ferreira, a conselheira Rozilane de Jesus Ferreira Silva e a Secretária Maria Barbara Macedo Borges, fizeram a visita técnica a Unidade Integrada Paricatua que fará parte do processo.

Na reunião do Conselho Pleno do dia 06 de agosto de 2021 foi lido o relatório da visita feita a escola e também lido o Parecer Nº 013/2021 e a Resolução Nº 15/2021. Após a leitura passamos para o processo de votação.

II – PARECER E VOTO

Face ao exposto, considerando o atendimento dos requisitos normativos vigentes e das diligências constantes ao processo, externo parecer favorável que:

1. O Credenciamento da Unidade Integrada Paricatua instituição pública, na categoria pública, localizada Avenida Jorge Defensor Rodrigues S/N, no Povoado Paricatua do Município de Bequimão - MA, com validade de 05 anos.

2. Que seja Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Ensino Fundamental de 1º ao 9º (1ª a 8ª séries) a Modalidade de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries); em regime Parcial da Unidade Integrada Paricatua localizada na Avenida Jorge Defensor Rodrigues S/N, no Povoado Paricatua do Município de Bequimão - Maranhão.

3. Sejam reconhecidas o da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Ensino Fundamental de 1º ao 9º (1ª a 8ª séries) a Modalidade de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa (1ª a 8ª séries); em regime

Avenida Antonio Dino, S/N, 2º Piso, Centro – Bequimão – MA – CEP: 65.248-000 – Cel.: (98) 981252379.

Email: conselhoeducbequimao@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/BEQ. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

AV: Antônio Dino s/n 2º piso – Centro. Bequimão/MA. CEP 65248000

EMAIL: conselhoeducbequimao@gmail.com

INSTAGRAM: @cmebequimao

Parcial da Unidade Integrada Paricatiua localizada na Avenida Jorge Defensor Rodrigues S/N, no Povoado Paricatiua do Município de Bequimão - MA, por cinco anos.

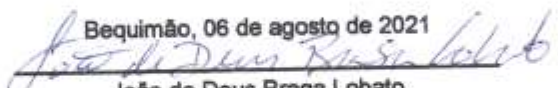
4. Sejam convalidados os estudos das crianças, com frequência, no período que antecedeu a Resolução que acompanha o presente parecer.

5. Esclareça-se que os referidos cursos terão validade somente para funcionamento no endereço da instituição de ensino constante no presente Parecer.

Recomendo, igualmente, que se programem mecanismos de qualificação docente, que siga as orientações sobre currículo, Proposta Pedagógica, tendo por base o Projeto Político Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular e o Documento do Território Maranhense, sempre atualizado de acordo com as leis vigentes. Além de permanente avaliação da Proposta Pedagógica e adequação das condições da escola ajustados à necessidade de cada grupo de criança.

É o parecer.

Bequimão, 06 de agosto de 2021


João de Deus Braga Lobato
Conselheiro Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator. E o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins.

IV- DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Bequimão aprova o Parecer N° 13 e a Resolução N° 15/2021.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021


Geruza Inácia Alves Pereira
Presidente do CME – Bequimão - MA

HOMOLOGO
EM 23/08/2021

Secretário Municipal de Educação
Processo nº 009/2019



Avenida Antonio Dino, S/N, 2º Piso, Centro – Bequimão – MA – CEP: 65.248-000 – Cel.: (98) 981252379.
Email: conselhoeducbequimao@gmail.com